



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 44/2020** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **DELCOM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU, nº: 223, de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **DELCOM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 12.977.800/0001-46, sediada na Rua José Mascáro, Vila Jaguará, São Paulo/SP, CEP: 05115-090, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **DOUGLAS RODRIGUES CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade nº: 42926062-3, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº: 336.265.688-90, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º: 23069.158291/2020-97**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, passando de **04/10/2021** para **04/04/2022**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **04 (quatro) meses**, passando de **12/08/2021** para **12/12/2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1 A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90(noventa) dias após o término da vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/10/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 05/10/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE SOUZA GARCIA CORREIA, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0566759** e o código CRC **E57A6129**.